

TEXTO FINAL APROVADO PELA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 145, DE 2001

Altera o art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política agrícola.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 94 da Lei nº 8.171, de 17 de Janeiro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94.
.....

V – o estabelecimento de tarifas especiais para promover o desenvolvimento da aquicultura.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.